



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO N.º 126/2023/GP

Luiz Alves/SC, 18 de abril de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Perci Bompani
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Luiz Alves/SC

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º ____/2023.

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei Complementar n.º ____/2023, que “*Institui o piso salarial dos profissionais da enfermagem aos servidores públicos municipais e altera a Lei Complementar Municipal n.º 27, de 05 de setembro de 2019*” a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º /2023

Institui o piso salarial dos profissionais da enfermagem aos servidores públicos municipais e altera a Lei Complementar Municipal n.º 27, de 05 de setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o piso salarial dos profissionais da enfermagem aos servidores públicos municipais Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, conforme o artigo 2º desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica alterado o quadro de cargos efetivos do artigo 1º da Lei Complementar n.º 27, de 05 de setembro de 2019, conforme segue, permanecendo inalterado o restante da tabela:

Art. 1º (...)

Categoria Funcional	Carga horária semanal	Vagas	Vencimento mensal (base)
(...)	(...)	(...)	(...)
Auxiliar de Enfermagem	40h	2	R\$ 2.375,00
Auxiliar de Enfermagem ESF	40h	2	R\$ 2.375,00
(...)	(...)	(...)	(...)
Enfermeiro	40h	6	R\$ 4.750,00
Enfermeiro ESF	40h	6	R\$ 4.750,00
(...)	(...)	(...)	(...)
Técnico em Enfermagem	40h	10	R\$ 3.325,00
Técnico em Enfermagem ESF	40h	8	R\$ 3.325,00
(...)	(...)	(...)	(...)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 18 de abril de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar n.º ____/2023, que *“Institui o piso salarial dos profissionais da enfermagem aos servidores públicos municipais e altera a Lei Complementar Municipal n.º 27, de 05 de setembro de 2019”*.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo alterar a Lei Complementar Municipal n.º 27, de 05 de setembro de 2019, que consolida o quadro de cargos efetivos do Município de Luiz Alves, com a finalidade de aumentar os vencimentos base dos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem conforme o piso nacional da categoria, de forma a propiciar aumento significativo do salário.

O Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem são profissionais fundamentais nas equipes de saúde.

O Auxiliar de Enfermagem tem como papel a assistência ao paciente, auxiliando nas atividades diárias como higiene, alimentação, administração de medicamentos e realização de curativos simples, além de prestar informações e orientações ao paciente e seus familiares.

Enquanto o Técnico em Enfermagem tem atribuições mais amplas, incluindo a realização de procedimentos mais complexos como curativos, administração de medicamentos injetáveis, coleta de exames, monitoramento de pacientes em estado grave, entre outros. Além disso, ele também trabalha em conjunto com o enfermeiro na organização e supervisão da equipe de enfermagem.

O Enfermeiro, por sua vez, tem um papel ainda mais estratégico na equipe de saúde, sendo responsável pela coordenação e supervisão de toda a equipe de enfermagem, bem como pela elaboração e implantação de planos e protocolos de cuidado ao paciente. Ele também é responsável pela tomada de decisões em situações críticas e pela orientação dos demais profissionais da equipe de saúde.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

Em resumo, a importância do Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem na equipe de saúde é fundamental, pois são eles que estão na linha de frente do atendimento ao paciente, garantindo a segurança e o bem estar dos mesmos. Além disso, esses profissionais também são responsáveis por garantir a qualidade dos serviços prestados e a manutenção da integridade do paciente.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 18 de abril de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal